



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

4. N.º

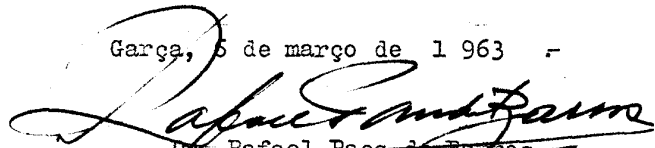
= LEI Nº 805/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, etc, faz - saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo primeiro da lei n. 793,- de 18 de dezembro de 1962, passa a ter a seguinte redação :- "Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma gratificação anual de Cr.\$ 5.000,00- (cinco mil cruzeiros), aos funcionários do quadro "Pessoal Fixo".

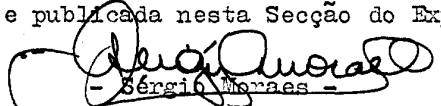
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 5 de março de 1963 -


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra


- Sérgio Moraes -

Encarregado do Expediente.

s.m/-